



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas, de forma “on-line”, utilizando-se a plataforma “GOOGLE MEET”, em conformidade a deliberação ocorrida na 171ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência, foi realizada a 18ª (décima oitava) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros representantes do governo municipal: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Ângela Maria de Souza Tolomei, Fernando Batoqui França e Jorge Alberto Alves Menezes; suplente representante do governo: Bruna de Mendonça Trevizan; representante dos servidores e beneficiários: Andressa Gonçalves da Silva e Marisa Nogueira Brogiatto. Presentes ainda os membros da Superintendência Previdenciária da Prudenprev, a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência, Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativo e Financeiro. Justificou a ausência a Conselheira Railda Barreto, por motivos de saúde. Dando início à reunião, a Senhora Selma cumprimenta os Conselheiros participantes e menciona que em função da falta da Presidente do Conselho, Senhora Márcia Cristina de Abreu, necessário se faz a eleição de Conselheiro para presidir a presente reunião. O Senhor Jorge Alberto manifesta interesse e, por unanimidade, foi eleito para presidir a presente reunião. A Senhora Selma, informa ainda que o material a ser utilizado na presente reunião foi encaminhado via e-mail aos Conselheiros. Em sequência, o Senhor Jorge cumprimenta os presentes, agradece a participação “on-line” de todos e informa que a presente reunião foi convocada pela Superintendência da Prudenprev, visando a apreciação por parte do Conselho de matéria urgente. Após, menciona a pauta a ser tratada na presente reunião a) Análise e aprovação do Relatório de Investimentos Trimestral, referente ao 3º trimestre de 2020; b) Aprovação dos relatórios do Pró-Gestão (Relatórios de Controles Internos, Relatório de Gestão Atuarial, Relatório de Governança). Abordando o primeiro item em pauta, análise e aprovação do Relatório de Investimentos Trimestral, referente ao 3º trimestre de 2020, o Senhor Jorge passa a palavra para a Senhora Selma para que a mesma explique sobre o assunto. A Senhora Selma explica que o relatório trimestral de investimentos é uma exigência da Secretaria de Previdência Social, ele é elaborado pela empresa Mais Valia Consultoria e previamente analisado e aprovado pelo Comitê de Investimento, bem como aprovado pelo Conselho Fiscal. Diz que o objetivo do relatório é apresentar a evolução patrimonial e os principais aspectos dos investimentos dos recursos financeiros da Prudenprev, mencionando que, ao final do 3º (terceiro) trimestre de 2020, encerrado em 30 (trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), a carteira da Prudenprev alcançou o valor de R\$ 372.583.887,14 (Trezentos e Setenta e Dois Milhões, Quinhentos



e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais, e Quatorze Centavos), apresentando uma evolução nominal de 5,52% em relação ao saldo final do ano de 2019 (dois mil e dezenove), quando a carteira de investimentos totalizava R\$ 353.093.299,56 (Trezentos e Cinquenta e Três Milhões, Noventa e Três Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Quanto a sua distribuição, contemplava 85,97% dos recursos em renda fixa e 14,03% em renda variável. Em relação ao enquadramento, diz que no trimestre a Prudenprev cumpriu com os requisitos constantes na legislação pertinentes aos seus investimentos e com os estabelecidos em sua política de investimentos, não ocorrendo casos de desenquadramento. No tocante a distribuição dos recursos por gestor de recursos, esclarece que o Instituto possui recursos distribuídos entre 5 gestores: Caixa Econômica Federal, Vinci Equities, BB DTVM, Rio Bravo e BRAM. A Senhora Selma destaca que no 3º (terceiro) trimestre de 2020 (dois mil e vinte) a rentabilidade nominal do Instituto foi de 0,37%, situando abaixo de sua meta atuarial em 5,39%. Relembra, conforme já mencionado em reuniões anteriores, que no ano de 2020 além da crise do petróleo em fevereiro, que causou grande desvalorização dos ativos negociados em Bolsas no mundo inteiro, enfrentamos também a pandemia causada pelo Coronavírus 19, a disputa acirrada com a eleição presidencial nos Estados Unidos, além dos fatores internos como a dificuldade de entendimento entre o Congresso e o Executivo, as eleições Municipais, que sinalizam dificuldade de aprovação de pacotes importantes como reforma administrativa, fiscal e tributária, recente derrubada do veto presidencial pelo Congresso referente à desoneração da folha de pagamento. Esses fatores, dentre outros, impactaram negativamente no rendimento da carteira de investimentos dos RPPS. Em relação aos riscos da carteira, diz que no 3º (terceiro) trimestre de 2020 (dois mil e vinte) permanecem elevados, já que estes seguem o cenário de fortes oscilações das cotações das ações e dos preços dos ativos de emissores públicos de títulos e privados, ocasionando uma volatilidade na carteira em 10,24% no trimestre. Diz que as perspectivas são de que o cenário político continue desfavorável, em especial aos fundos de investimentos atrelados ao indexador IMA. A Senhora Selma ressalta a importância apontada ao final do relatório trimestral quanto a obtenção de certificação dos Conselheiros. Realizada a apresentação do relatório trimestral de investimentos, o Senhor Jorge pergunta se há algum esclarecimento adicional a ser feito. Não havendo nenhum questionamento ou apontamento, o Senhor Jorge inicia a votação para aprovação do Relatório de Investimentos referente ao 3º (terceiro) Trimestre de 2020 (dois mil e vinte). Os Conselheiros, após realização de análise e acompanhamento dos investimentos, nada se opõem ao relatório, visto que este atende as normas legais, sendo aprovado por unanimidade o Relatório de Investimentos do 3º (terceiro) Trimestre de 2020 (dois mil e vinte). Abordando o segundo item em pauta, aprovação dos relatórios do Pró-Gestão, o Senhor Jorge passa a palavra para a Senhora Selma, que por sua vez relembra a todos



que em dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), a Prudenprev aderiu ao Programa Pró-Gestão, conforme deliberação lavrada em ata do Conselho naquela oportunidade, e a partir daí vem trabalhando em busca de atendimento das ações para obtenção de certificação no programa Pró-Gestão. Informa que a Prudenprev está em fase de auditoria por parte da certificadora responsável pela emissão do certificado do Pró-Gestão. Após, apresenta aos Conselheiros os seguintes relatórios inerentes ao Pró-Gestão: Relatório de Governança (2019), Gestão Atuarial (2019), Relatório de Controles Internos (2º semestre de 2019) e Relatório de Controles Internos (1º semestre de 2020). O Senhor Jorge reforça aos Conselheiros que os mesmos foram encaminhados previamente a todos via e-mail, dizendo ainda que tais relatórios vão de encontro à adoção de boas práticas de gestão previdenciária, primando pela transparência de informações aos segurados do regime previdenciário e sociedade. Efetuadas as explanações, a Senhora Selma se coloca a disposição para demais esclarecimentos. Não havendo, o Senhor Jorge, inicia a votação quanto a aprovação dos relatórios do Pró-Gestão (Relatórios de Controles Internos, Relatório de Gestão Atuarial, Relatório de Governança). Os Conselheiros aprovam, por unanimidade, os relatórios do Pró-Gestão: Relatório de Governança (2019), Gestão Atuarial (2019), Relatório de Controles Internos (2º semestre de 2019) e Relatório de Controles Internos (1º semestre de 2020). Findado os assuntos em pauta, o Senhor Jorge indaga se há algum outro questionamento. A Senhora Selma, então, solicita a inclusão de mais um item em pauta, eleição de presidente e secretário para o novo mandato do Conselho. Explica que a presente reunião é a primeira do novo mandato deste Conselho, reconduzido conforme Decreto nº 31.299/2020, sendo necessário a eleição de presidente e secretário para a nova gestão. Os Conselheiros acolhem a sugestão de inclusão de item em pauta e, em sequência, o Senhor Jorge solicita manifestação dos candidatos a secretário do Conselho Municipal de Previdência. A senhora Alessandra manifesta interesse em referida atribuição junto ao Conselho. Não havendo qualquer outra manifestação, o Senhor Jorge inicia a votação para secretariado do Conselho. Os Conselheiros, por unanimidade, elegem a Senhora Alessandra Michelle Chagas Garcia para Secretária do Conselho Municipal de Previdência. Após, o Senhor Jorge solicita manifestação quanto a candidatos à presidência do Conselho Municipal de Previdência. A Senhora Ângela indica o Senhor Jorge. Todos os Conselheiros concordam com a indicação, e em sequência, o Senhor Jorge inicia a votação para presidência do Conselho Municipal de Previdência. Os Conselheiros, por unanimidade, elegem o Senhor Jorge Alberto Alves Menezes para Presidente do Conselho Municipal de Previdência. Em continuidade, a Senhora Ednéia, em posse da palavra, parabeniza a Senhora Alessandra e o Senhor Jorge, agradece pela dedicação de ambos e deseja uma ótima gestão junto ao Conselho. A Senhora Ângela deseja boas vindas e manifesta seu apoio a nova gestão do Conselho. Em sequência, o Senhor Jorge indaga se há algum outro questionamento. Não havendo, e findado os assuntos



integrantes da pauta, o Senhor Jorge oferece a palavra a quem quisesse fazer uso. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)
Andressa Gonçalves da Silva (Conselheira Titular)
Ângela Maria de Souza Tolomei (Conselheira Titular)
Bruna de Mendonça Trevizan (Conselheira Suplente)
Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)
Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular)
Marisa Nogueira Brogiatto (Conselheiro Titular)

Convidados:

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência, Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência)
Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativo e Financeiro da Prudenprev)



173ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020, às 08:00 (oito) horas, de forma "on-line", utilizando-se a plataforma "GOOGLE MEET", em conformidade a deliberação ocorrida na 171ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, foi realizada a 173ª (centésima septuagésima terceira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a participação "on-line" dos conselheiros representantes do governo municipal: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Angela Maria de Souza Tolomei, Fernando Batoqui França e Jorge Alberto Alves Menezes; suplente do governo municipal: Carlos Augusto Lacerda da Silva; representante dos servidores e beneficiários: Andrêssa Gonçalves da Silva e Márcia Cristina de Abreu; e suplentes representantes dos servidores e beneficiários: Edvaldo Romão, Iara Maria Manzano Jacomin e Luciana Saran Filipin Henn. Participaram ainda, de forma "online", membros da Superintendência Previdenciária da Prudenprev, a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência, Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativo e Financeiro. Na presente reunião assume a qualidade de Conselheiros titulares o Senhor Carlos Augusto Lacerda da Silva, o Senhor Edvaldo Romão e a Senhora Luciana Saran Filipin Henn em virtude da falta justificada da Conselheira Titular Marisa Nogueira Brogiato e do ingresso tardio na sala "online" de reuniões das Conselheiras Titulares Ângela Maria de Souza Tolomei e Márcia Cristina de Abreu. Dando início à reunião, a Senhora Ednéia e a Senhora Selma cumprimentam os Conselheiros participantes e desejam boas vindas à Conselheira Iara. Após, a Senhora Alessandra, em posse da palavra, diz que em função da falta da Presidente do Conselho, Senhora Márcia Cristina de Abreu, necessário se faz a eleição de Conselheiro para presidir a presente reunião. O Senhor Jorge Alberto manifesta interesse e, por unanimidade, foi eleito para presidir a presente reunião. Em sequência, o Senhor Jorge cumprimenta os presentes, agradece a participação "on-line" de todos, informa que o material a ser utilizado na presente reunião foi encaminhado via e-mail aos Conselheiros, e menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1º) Leitura e aprovação da Ata referente a 172º Reunião Ordinária e 17º Reunião Extraordinária; 2º) Esclarecimentos sobre a mudança da Superintendência; 3º) Eleição de Presidente do CMP para o novo mandato; 4º) Doação de bens móveis inservíveis; 5º) Carteira de Investimentos do mês de setembro/2020; 6º) Análise e aprovação de credenciamento do FIC CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF (CNPJ 23.215.097/0001-55), CAIXA FI AÇÕES INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (CNPJ 17.502.937/0001-68) e BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI (CNPJ 01.578.474/0001-88); 7º) Análise e aprovação de alteração na Política de Investimentos de 2020; 8º) Aprovação de eventual aplicação inicial em novos fundos de investimentos; e 9º) Relação de Concessão de Benefícios referente ao mês de setembro/2020. Iniciando o primeiro item em pauta, leitura e aprovação da ata referente a 172ª Reunião Ordinária e 17º



Reunião Extraordinária, o Senhor Jorge solicita que a secretária do Conselho, Senhora Alessandra, leia a ata, que de pronto atendeu a solicitação. Após leitura de referidas atas e, não havendo correções a serem feitas, o Senhor Jorge inicia a votação para aprovação. Os Conselheiros, com exceção do Senhor Edvaldo Romão que se absteve do voto por não estar presente quando da realização de referidas reuniões, aprovam a ata referente a 172ª Reunião Ordinária e 17º Reunião Extraordinária. Seguindo a pauta, o Senhor Jorge aborda o segundo item, esclarecimentos sobre a mudança da Superintendência, passando a palavra para a Senhora Ednéia que, por sua vez, diz que ser importante que o Conselho tenha conhecimento do motivo que ocasionou a alteração na Superintendência no início do mês de outubro. Explica que não houve falhas na gestão que impactasse na saída do Superintendente, e sua saída se deu em decorrência do período político, ora vivenciado, mas o mesmo sempre agiu com total lisura e transparência na condução da gestão previdenciária. Tendo em vista que o ano de 2020 é um ano eleitoral para os Municípios, a Administração Municipal avaliou por bem manter uma pessoa que já integrasse a Superintendência Previdenciária para responder interinamente pela Superintendência. Em sequência, o Senhor Jorge aborda o terceiro item em pauta, eleição de Presidente do CMP para o novo mandato, esclarecendo que a Conselheira Ângela solicitou a inclusão de referido item em pauta, solicitando que a mesma faça as considerações. A Senhora Ângela, em posse da palavra, diz que a eleição de Presidente para o novo mandato do Conselho trata-se de uma questão regimental. Momento no qual a Senhora Ednéia sugere que se aguarde o início do novo mandato do Conselho, no próximo dia 25 (vinte e cinco) de outubro para realização de referida eleição. O Senhor Jorge inicia a votação quanto ao adiamento de escolha de Presidente para a nova gestão do Conselho. Os Conselheiros, por unanimidade, são favoráveis ao adiamento de votação para escolha de novo presidente para a primeira reunião após o início do novo mandato do Conselho. Dando continuidade a pauta, o Senhor Jorge aborda o seu quarto item, doação de bens móveis inservíveis, solicitando a senhora Selma que explique sobre o assunto. A Senhora Selma informa que a documentação pertinente ao assunto encontra-se no Processo Administrativo nº 11.158/2020, na Prudenprev sob o nº 367/2020, que trata sobre o desfazimento de bens móveis permanentes da Prudenprev, classificados como "inservíveis ociosos". Diz que a Prudenprev, tendo em vista a necessidade de promover melhorias na acomodação e arquivamento de documentos e processos, planejou parte dos seus arquivos no padrão dos demais móveis. Assim, alguns armários do antigo arquivo da Perícia não estão sendo utilizados pela Prudenprev, mas ainda estão em condições de uso. Na sequência, a Senhora Selma apresenta o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Especial, na qual constam os bens que não estão em uso pela Prudenprev, classificados como bens móveis inservíveis ociosos, cabendo ao Conselho deliberar sobre a destinação dos mesmos. O Senhor Jorge sugere que seja seguido o mesmo tratamento quando da mudança da Prudenprev para sua atual sede, oportunidade na qual os bens inservíveis foram doados ao Município. Após, o Senhor Jorge dá início a votação quanto a destinação dos bens móveis



permanentes classificados como inservíveis ociosos. Os Conselheiros, por unanimidade, são favoráveis à doação ao Município de Presidente Prudente dos bens constantes no Laudo de Avaliação à folha 47 do Processo Administrativo nº 11.158/2020, na Prudenprev sob o nº 367/2020. Prosseguindo com a pauta, o Senhor Jorge aborda o quinto item, carteira de investimentos do mês de setembro/2020, solicitando que a Senhora Selma explique sobre assunto. A Senhora Selma, por sua vez, apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de informações contábeis e planilha de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo departamento de contabilidade da Prudenprev do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), e diz que, no fechamento de referido mês os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 372.583.888,26 (trezentos e setenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês, de R\$ 359.719,48 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), e no acumulado de 2020, a variação patrimonial aumentativa totaliza o montante de R\$ 38.124.945,55 (trinta e oito milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Quanto a variação patrimonial negativa, a carteira de investimentos da Prudenprev, no mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), apresentou o montante de R\$ 4.826.717,58 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), e no acumulado de 2020 (dois mil e vinte) o montante de R\$ 37.804.669,51 (trinta e sete milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Continuando em sua fala, a Senhora Selma diz que no mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte) a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno negativo de 1,20%, ante uma meta atuarial de 1,13%, não superando, desta forma, a meta atuarial em referido mês. A Senhora Selma ressalta ainda que no mês setembro de 2020 (dois mil e vinte) não ocorreram aplicações em novos fundos de investimentos. Efetuadas as explicações, a Senhora Selma indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Não havendo qualquer indagação, o Senhor Jorge aborda o sexto item em pauta, análise e aprovação de credenciamento do FIC CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF (CNPJ 23.215.097/0001-55), CAIXA FI AÇÕES INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (CNPJ 17.502.937/0001-68) e BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI (CNPJ 01.578.474/0001-88), solicitando a Senhora Selma que explique sobre o assunto. Informa que o Comitê de Investimentos avaliou a documentação dos referidos Fundos e aprovou o credenciamento destes, sendo que os seus administradores e gestores já estavam credenciados junto a Prudenprev. Após, os Conselheiros passam a analisar os documentos de credenciamento de referidos fundos de investimentos. Realizada a análise documental, o Senhor Jorge indaga se há algum questionamento. Não havendo qualquer apontamento e tendo o credenciamento considerado regular pelos Conselheiros, o senhor Jorge inicia a votação para a aprovação do credenciamento dos fundos de investimentos. Os Conselheiros, por unanimidade,



são favoráveis à homologação do credenciamento dos fundos de investimentos FIC CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGIA RF (CNPJ 23.215.097/0001-55), CAIXA FI AÇÕES INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (CNPJ 17.502.937/0001-68) e BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI (CNPJ 01.578.474/0001-88). Em continuidade aos itens em pauta, o Senhor Jorge aborda o seu sétimo item, análise e aprovação de alteração na Política de Investimentos de 2020, passando a palavra a Senhora Selma para que a mesma explique sobre o assunto. A Senhora Selma explica que, a fim de possibilitar pelo Instituto a realização de aplicações em fundos de investimentos no exterior (BDR Nível I), necessário se faz a alteração de sua Política de Investimentos do ano de 2020 (dois mil e vinte). Após, apresenta aos Conselheiros minuta de alteração na política de investimento, elaborada pela empresa de Consultoria em Investimentos Mais Valia, analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, que permite a inclusão de 10% (dez por cento) para investimentos no exterior, enquadrados no artigo 9º-A, III, da Resolução 3.922/2010, e explica que esse percentual foi reduzido dos fundos de investimentos constantes na carteira da Prudenprev enquadrados no artigo 7º, I, b, da referida Resolução. Os Conselheiros, após análise da minuta, aprovam, por unanimidade, a revisão na Política de Investimento do ano de 2020 (dois mil e vinte), permitindo a inclusão de 10% (dez por cento) para investimentos no exterior, nos moldes da minuta encaminhada pela empresa de consultoria Mais Valia. Em sequência à pauta, o Senhor Jorge aborda o oitavo item, aprovação de eventual aplicação inicial em novos fundos de investimentos, pedindo que a Senhora Selma explique sobre o assunto. A senhora Selma diz que solicitou análise da carteira de investimentos à empresa Consultoria em Investimentos Mais Valia, e esta sugeriu que a Prudenprev realize duas realocações de recursos na carteira nos seguintes termos: aplicação inicial no fundo FIC CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGIA RF (CNPJ 23.215.097/0001-55), da conta 224003-5 (grupo capitalizado), de metade dos recursos presentes no fundo CAIXA FI BRASIL IMA GERAL (CNPJ 11.061.217.0001-28), da conta 224003-5 (grupo capitalizado); e aplicação inicial R\$ 9.250.000,00 no fundo CAIXA FI AÇÕES INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (CNPJ 17.502.937/0001-68) da conta 224003-5 (grupo capitalizado), e aplicação inicial R\$ 9.250.000,00 no fundo BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI (CNPJ 01.578.474/0001-88) da conta 87.027-7 (grupo capitalizado), sendo tais valores resgatados dos fundos CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP LP (CNPJ 14.386.926/0001-71) da conta 224003-5 (grupo capitalizado), e FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP (CNPJ 10.646.895/0001-90) da conta 224003-5 (grupo capitalizado). Diz que os membros do Comitê analisaram a importância da diversificação, destinando recursos para o fundo de "gestão estratégica", bem como para fundos de investimentos no exterior, e avaliaram que a diversificação em investimentos no exterior tem como base o fato de que esses investimentos não são atingidos pelo cenário político econômico nacional, representando uma redução de risco do total da carteira. A senhora Selma explica ainda que, após avaliação dos membros da Superintendência em diminuir o valor das aplicações indicado pela Consultoria em Investimentos Mais Valia, adotando-se uma visão mais cautelosa, os membros do



Comitê de Investimentos ponderaram também que a aplicação em fundos de investimentos no exterior se dê de forma gradual, ou seja, sejam efetuadas três aplicações de R\$ 2.500.000,00 no Fundo CAIXA FI AÇÕES INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (CNPJ 17.502.937/0001-68) da conta 224003-5 (grupo capitalizado), e três aplicações de R\$ 2.500.000,00 no fundo BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI (CNPJ 01.578.474/0001-88), da conta 87.027-7 (grupo capitalizado), de forma mensal e depois de efetuada análise do cenário do mercado e carteira de investimentos da Prudenprev. A Senhora Selma indaga se há alguma dúvida quanto aos moldes das aplicações iniciais analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal. Neste momento o Senhor Jorge diz que aplicar em BDR o deixou com receio quanto ao produto ser atrelado ao dólar e o mesmo estar em alta no momento, e que considera oportuna a decisão conservadora do comitê em dividir o investimento em função do comportamento do mercado. A Senhora Selma explica que para o BDR, além do valor do dólar, há outras questões que devem ser observadas no momento da aplicação, como o fato desta aplicação não estar mais atrelada ao risco Brasil, por se tratar de investimento no exterior, ou seja, em outros mercados que não sofrem os impactos internos ocorridos internamente no Brasil, e além do mais, independente do valor atual do dólar, a moeda brasileira tende a ser inferior ao valor da moeda americana. A Senhora Ângela parabeniza a todos os envolvidos no processo de gestão dos investimentos da Prudenprev, quais sejam, seus gestores, o Comitê de Investimentos e os Conselhos, que agem sempre com lisura e cautela, e nesta aplicação em BDR não foi diferente. Feitas as considerações, o Senhor Jorge indaga se há algum outro questionamento. Não ocorrendo dúvidas, o Senhor Jorge inicia a votação para realocação de recursos visando a aplicação inicial nos novos fundos de investimentos. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovam a realocação de recursos, do grupo previdenciário (capitalizado), da conta 224003-5, para o fundo de "gestão estratégica" e fundos do exterior da seguinte forma: a) resgate de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais) do fundo CAIXA FI BRASIL IMA GERAL (CNPJ 11.061.217.0001-28), da conta 224003-5 (grupo capitalizado), para aplicação inicial desse valor no fundo FIC CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF (CNPJ 23.215.097/0001-55), da conta 224003-5 (grupo capitalizado); b) resgate de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) do fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP LP (CNPJ 14.386.926/0001-71) da conta 224003-5 (grupo capitalizado), para aplicação inicial desse valor no fundo CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I (CNPJ 17.502.937/0001-68), da conta 224003-5 (grupo capitalizado); c) resgate de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) do fundo FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP (CNPJ 10.646.895/0001-90), da conta 224003-5 (grupo capitalizado), para aplicação inicial deste valor no fundo BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FUNDOS DE INVESTIMENTO (CNPJ 01.578.474/0001-88), da conta 87.027-7 (grupo capitalizado), iniciando-se a estratégia de aplicação gradual em investimentos no exterior com fundo de ações BDR Nível I. Na sequência, o Senhor Jorge aborda o nono e último item em pauta, relação de concessão de benefícios referente ao mês



de setembro/2020, passando a palavra a Senhora Ednéia para que explique sobre o assunto. A Senhora Ednéia diz que em referido mês foram concedidas 12 (doze) aposentadorias, sendo 10 (dez) referente a segurados vinculados ao plano financeiro e 2 (duas) referente a segurados vinculados ao plano previdenciário, e 6 (seis) pensões, sendo 5 (cinco) referente ao plano financeiro e 1 (uma) ao plano previdenciário. Após as explicações, o Senhor Jorge indaga se há algum outro questionamento. Nada mais havendo e findado os assuntos em pauta, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)
Andrêssa Gonçalves da Silva (Conselheira Titular)
Ângela Maria de Souza Tolomei (Conselheira titular)
Carlos Augusto Lacerda da Silva (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)
Edvaldo Romão (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)
Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)
Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular – Presidente do Conselho)
Iara Maria Manzano Jacomin (Conselheira Suplente)
Luciana Saran Felipin Henn (Conselheira Suplente, na qualidade de titular)

Convidados:

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência, Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência)
Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativo e Financeiro da Prudenprev)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, e de acordo com a decisão da plenária realizada no dia 25 de novembro de 2020, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado para 2021, após análise e verificação, os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, que serão distribuídos às organizações da sociedade civil inscritas neste conselho e aos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

PARCERIAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC – VALOR ANUAL						
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
OSC	META	Estadual	Federal	Municipal	Subvenção	TOTAL
Associação Bethel - Projeto Mão Amiga	90	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Associação O Amor é a Respostas	45	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Casa da Sopa Franciso de Assis	80	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Casa do Aprendiz Cidadão	100	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Cristo Rei_Casa da Criança	100	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fundação Mirim	350	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
S/C Beneficente Lar Santa Filomena / CAE	150	168.000,00	0,00	198.000,00	0,00	366.000,00
Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira	00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fundação Gabriel de Campos	50	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Legião da Boa Vontade - LBV	100	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Centro Social Santa Rita	50	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Serviço de Obras Sociais - SOS	85	94.412,52	0,00	72.000,00	0,00	166.412,52
TOTAL		262.412,52	0,00	270.000,00	300.000,00	832.412,52
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
OSC	META	Estadual	Federal	Municipal	Subvenção	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente – APAE	56	41.352,00	0,00	108.000,00	0,00	149.352,00
Associação de Peregrinação do Rosário	40	0,00	72.420,00	98.600,00	0,00	171.020,00
Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos	65	48.744,00	0,00	57.000,00	0,00	105.744,00
Núcleo Ttere de Trabalho e Realização	180	121.524,00	140.340,00	370.000,00	0,00	631.864,00
UNIPODE – União das Pessoas com Deficiência	60	41.232,00	0,00	191.000,00	0,00	232.232,00
TOTAL		252.852,00	212.760,00	824.600,00	0,00	1.290.212,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 13

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
OSC	META	Estadual	Federal	Municipal	Subvenção	
Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados – Lar São Rafael	40	109.200,00	0,00	79.000,00	0,00	188.200,00
Núcleo Ttere de Trabalho e Realização (RI)	10	60.000,00	120.000,00	186.000,00	0,00	366.000,00
S/C Beneficente Lar Santa Filomena (AI)	45	240.000,00	183.750,00	740.000,00	0,00	1.163.750,00
S/C Lar dos Meninos (AI)	25	191.364,00	120.966,00	340.000,00	0,00	652.330,00
Vila da Fraternidade Ana Jacinta - Associação de Atenção ao Idoso	40	0,00	51.864,00	80.000,00	0,00	131.864,00
Associação Tra Noi	63	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
S/C Lar dos Meninos - FAMÍLIA ACOLHEDORA	10	60.000,00	51.420,00	0,00	0,00	111.420,00
Associação o amor é a Resposta – Casa Abrigo Mulher *	01	39.000,00	0,00	39.000,00	0,00	78.000,00
TOTAL		699.564,00	528.000,00	1.464.000,00	75.000,00	2.766.564,00
TOTAL GERAL		1.214.828,52	740.760,00	2.558.600,00	375.000,00	4.889.188,52

*A Casa Abrigo será um consorcio entre municípios através do CIOP.

PREVISÃO DE REPASSES EFETUADOS FUNDO A FUNDO PARA AS AÇÕES DA SAS – EXECUÇÃO DIRETA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇOS/PROJETO	Federal	Estadual	Total
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (todos os núcleos – criança/ adol/idoso)	240.000,00	0,00	240.000,00
Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos _ Projeto Aquarela	00,00	36.000,00	36.000,00
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Criança Cidadã - Morada do Sol	0,00	24.000,00	24.000,00
Serviço De Atenção Integral A Família – PAIF – Cras Cambuci, Cras Augusto De Paula E Cras Alexandrina	432.000,00	0,00	432.000,00
Serviço de Atenção integral a família – PAIF – Cras Morada Do Sol	0,00	42.862,80	42.862,80
IGD – PBF	408.000,00	0,00	408.000,00
IGD/SUAS	48.720,00	0,00	48.720,00
CRIANÇA FELIZ*	45.000,00	0,00	45.000,00
ACESSUAS **	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.173.720,00	102.862,80	1.276.582,80

* O Programa Criança Feliz teve 02 Chamamento Público para seleção de OSC's, porém não houve interessado. Os recursos financeiros estão em conta.

**O Programa ACESSUAS possui saldo em conta corrente, as licitações ocorreram, os contratos estão assinados, porem quando foi para iniciar as ações deu-se início a PANDEMIA DO COVID19, ficando assim as ações de grupo suspensas.



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇOS/PROJETO	Federal	Estadual	Total
CREAS LA/PSC	105.600,00	82.509,60	188.109,60
CENTRO POP	156.000,00	0,00	156.000,00
CREAS	123.600,00	0,00	123.600,00
ABORDAGEM SOCIAL	60.000,00	0,00	60.000,00
CREAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO	12.972,00	0,00	12.972,00
TOTAL	458.172,00	82.509,60	540.681,60

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇOS/PROJETO	Federal	Estadual	Total
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO - CASA DE PASSAGEM	78.000,00	73.080,00	151.080,00
TOTAL	78.000,00	73.080,00	151.080,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 25 de novembro de 2020.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR
Presidente do CMAS



Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber a **N. LEITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **AV JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1213- BAIRRO S/ DENOMINAÇÃO**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **25/2018**, lavrado as **10:00** horas, do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2020**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à **AV JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1213-BAIRRO S/ DENOMINAÇÃO**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **28 DE FEVEREIRO DE 2018**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, a **N. LEITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT**, intimada das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **25/2018**, lavrado as **10:00** horas, do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2020**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a **N. LEITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **25 DE NOVEMBRO DE 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

Luiz Felipe Nogueira Floriano
Resp./Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 49-26/11/2020

Luis Felipe Nogueira Floriano, Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

LETICIA PAIVA BLASECHI
RUA LIBERATO MESQUITA, 245 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.513.242.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **25 de Novembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
RESP/PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 210/2020**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ADELMO ALEXANDRE

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 67 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref.Cadastral: 22.3.6.1008.289.1

Auto N.º: 2.822 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 15/10/2020

Auto N.º: 2.823 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 15/10/2020

HELENA SILVA ROCHA

RUA YOYO BRAVO, 235 - VILA COMERCIAL
Ref.Cadastral: 26.4.4.115.122.1

Auto N.º: 2.824 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 363,00UFM Dt. Notif.: 19/10/2020

-----tablet-----

GLETTY ALVES SEBASTIAO

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 467 - PARQUE IMPERIAL
Ref.Cadastral: 26.1.1.3014.337.1

Auto N.º: 2.820/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 270,00 UFM Dt. Notif.: 14/10/2020

EUDES ALVES DE NORAES

RUA DAS PEREIRAS, 25 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref.Cadastral: 26.3.1.1216.210.1

Auto N.º: 2.821/2.020 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/10/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **25 de Novembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 210/2020**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ANTONIO JOSE DA SILVA

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 117 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1008.239.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 97 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1008.259.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADELMO ALEXANDRE

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 67 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1008.289.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CLAUDIA RODRIGUES

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 57 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1008.299.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ROBINSON FERNANDES XAVIER

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 47 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1008.327.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA LUISA DA SILVA MORONGA

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 58 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1109.13.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOSE ROBERTO SERIBELI

RUA ANTÔNIO RODRIGUES (DT DE MONTALVÃO), 167 - DISTRITO DE MONTALVÃO
Ref. Cadastral: 23.1.6.2004.107.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO LOTE-10 DIAS

CLODOALDO GASPARINI ME

RUA MARIA EDITH PERRONE, 199 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.1817.331.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERRACO SERRALHERIA LTDA ME

AVENIDA CÉSAR DE CAMPOS, 235 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI
Ref. Cadastral: 26.2.3.705.398.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CESAR LINO DE ARAUJO

AVENIDA PEDRO LENARDON, 407 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Ref. Cadastral: 26.2.3.907.291.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCIA DE OLIVEIRA VELLONI

RUA ARDUÍNO ZANGEROLAMI, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.2.4.114.2716.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ALVES

RUA HERCULANO SILVEIRA LEITE, 175 - JARDIM ELDORADO
Ref. Cadastral: 26.3.3.1117.295.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS

RUA HERCULANO SILVEIRA LEITE, 210 - JARDIM ELDORADO
Ref. Cadastral: 26.3.3.918.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO LOTE-10 DIAS

MAURA DE OLIVEIRA MARQUES

RUA PEDRO FERREIRA LEITE, 224 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.2.1518.78.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

REMOVER TODO ENTULHO DO LOTE, POSSÍVEL CRIADOURO DE INSETOS

MALVINA MARIA DA COSTA SILVA

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 1.410 FDS A - VILA OPERÁRIA
Ref. Cadastral: 26.4.3.1304.12.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CARMEN DA SILVA

RUA TREZE DE MAIO, 116 - VALE DAS PARREIRAS
Ref. Cadastral: 26.4.3.1906.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ARCENIO OLIVETE

RUA SEBASTIÃO RAIMUNDO FONSECA, 320 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1404.277.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ARCENIO OLIVETE

RUA SEBASTIÃO RAIMUNDO FONSECA, 326 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1404.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSIMEIRE YUMI MIYOSHI

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.868 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.1.6.818.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA GUERREIRO VIEIRA

RUA MELVIN JONES, 400 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1714.321.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

DENILSON MASSAKAZU NAGAI

RUA MELVIN JONES, 410 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1714.332.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RONALDO KATSUJI SHIRAMIZU

RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 437 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1812.173.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DOUGLAS VINICIUS TADE MERINO

RUA MELVIN JONES, 458 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1812.36.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TSUTOMU TAKAKURA

RUA JOSÉ BONGIOVANI, 220 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1917.317.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI, 1.170 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.608.339.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSUE CLAUDINEI PENA

RUA GUILHERME DE CARVALHO WHITAKER, 342 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.608.40.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

REMOVER ENTULHO PELA RUA DONATO ARMELIN-

BUS ADMINISTRACAO PARTICIPACAO LTDA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.848 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.700.219.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 753 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.224.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

MAGDA FONSECA TRANIN

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 67 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.367.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA DE MELO

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 100 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.105.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO VICTOR ASSUMPÇÃO MOLERO

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 106 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL DOS SANTOS

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 126 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NADIA DA SILVA GOMES

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 130 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.141.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VICTOR HUGO GOMES MAGRO

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 136 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.147.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ADEVANIR PAZOTE

RUA WALDOMIRA VERNOCCHI MELONI, 46 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3007.488.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 117 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3009.253.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELIO TOSHIHARU SUZUKI

RUA BENEDICTO CANHOLI, 17 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.259.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRINEU DADAMO

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 116 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3014.438.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



DIRCE TOMIE SUGANO

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 126 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3014.453.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VERA LUCIA GOMES DA SILVA

RUA BENEDICTO CANHOLI, 46 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3017.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SAMARA LORRAINE DE PAIVA CRUZ

RUA JOÃO HALDA, 631 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3018.90.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUZIMAR BARRETO FRANCA

RUA NAPOLEÃO DOS SANTOS MACHADO, 135 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1009.198.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUZIMAR BARRETO FRANCA

RUA NILZA PERETTI E SILVA, 40 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1009.279.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
retirar galhos e folhas da calçada

BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ

RUA GUILHERME DE ALMEIDA-DR, 39 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.165.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **25 de Novembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1598/2020-APP** Data de Protocolo: 27/10/2020 CEVS: 354140616-472-000484-1-0 Data de Validade: 12/11/2021 Razão Social: **POSTO ITATIAIA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 02.898.395/0001-17 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1.210 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-240 UF: SP Resp. LEGAL: OSVALDO GAVA CPF: 04593278872

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1599/2020-APP** Data de Protocolo: 27/10/2020 CEVS: 354140616-472-000710-1-3 Data de Validade: 12/11/2021 Razão Social: **POSTO ITATIAIA - 2 PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 07.088.599/0001-06 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1.251 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-240 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO VASCONCELLOS GAVA CPF: 15885295840

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1069/2020-SPP** Data de Protocolo: 05/06/2020 CEVS: 354140616-931-000167-1-3 Data de Validade: 10/09/2021 Razão Social: **MINALLI & LEITE LTDA** CNPJ/CPF: 26.345.452/0001-07 Endereço: Rua ZEFERINO DANIEL CASEIRO, 400 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-250 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE RAFAEL MINALLI LEITE CPF: 35030366873 Resp. Técnico: FELIPE RAFAEL MINALLI LEITE CPF: 35030366873 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.: 119725-G UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1362/2020-SPP** Data de Protocolo: 03/09/2020 CEVS: 354140616-865-000859-1-0 Data de Validade: 16/11/2021 Razão Social: **ALICE BERNARDI BRAGA** CNPJ/CPF: 38.165.078/0001-39 Endereço: Rua SÃO BENTO, 183 ANEXO 197 SALA 07 Jardim Petrópolis Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-380 UF: SP Resp. LEGAL: ALICE BERNARDI BRAGA CPF: 30983423822 Resp. Técnico: ALICE BERNARDI BRAGA CPF: 30983423822 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 140850-F UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0076/2020-APP** Data de Protocolo: 27/01/2020 CEVS: 354140616-561-003507-1-0 Data de Validade: 06/10/2021 Razão Social: **ANA CAROLINA ITAMI HIGASHIBARA** CNPJ/CPF: 35.965.670/0001-27 Endereço: Rua JOSÉ MOREIRA, 323 Jardim Itapura Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19035-090 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CAROLINA ITAMI HIGASHIBARA CPF: 36003134879

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0077/2020-APP** Data de Protocolo: 27/01/2020 CEVS: 354140616-561-003508-0-0 Data de Validade: Razão Social: **ANTONIO LUIS ITAMI HIGASHIBARA** CNPJ/CPF: 35.965.551/0001-74 Endereço: Rua JOSÉ MOREIRA, 323 Jardim Itapura Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19035-090 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO LUIS ITAMI HIGASHIBARA CPF: 39656668863

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de TER ENCERRADO SUAS ATIVIDADES.
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1189/2020-APP** Data de Protocolo: 10/07/2020 CEVS: 354140616-472-001925-0-3 Data de Validade: Razão Social: **ROITHER ALVES SANTELLO 22937369898** CNPJ/CPF: 37.548.611/0001-89 Endereço: Rua MENDES DE MORAIS, 1323 SALA 01 Vila Marina Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19040-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROITHER ALVES SANTELLO CPF: 22937369898

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de NÃO ESTAR EM FUNCIONAMENTO, INICIANDO SUAS ATIVIDADES SOMENTE EM JANEIRO DE 2021.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1304/2020-APP** Data de Protocolo: 12/08/2020 CEVS: 354140616-562-000407-1-1 Data de Validade: 13/11/2021 Razão Social: **APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.** CNPJ/CPF: 02.031.555/0164-72 Endereço: Avenida JOSÉ MOISÉS FERREIRA, 500 BLOCO REFEITÓRIO Distrito Industrial Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19043-120 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA REGINA VIEIRA MOCELIN MANFRIN CPF: 54252822904 Resp. Técnico: VITÓRIA MENDES SANCHES CPF: 45427394818 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:55335/P UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1496/2020-APP** Data de Protocolo: 13/10/2020 CEVS: 354140616-471-000925-1-7 Data de Validade: 05/11/2021 Razão Social: **ANGELO PAOLO DA CRUZ MENOTTI 33753765880** CNPJ/CPF: 35.984.744/0001-72 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 368 BLOCO O VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-120 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELO PAOLO DA CRUZ MENOTTI CPF: 33753765880

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1594/2020-APP** Data de Protocolo: 27/10/2020 CEVS: 354140616-562-000050-1-0 Data de Validade: 13/11/2021 Razão Social: **ROSANGELA APARECIDA ALVES RESTAURANTE - ME** CNPJ/CPF: 08.721.521/0001-40 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIÚVA, 1.086 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROSÂNGELA APARECIDA ALVES CPF: 27738819820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0761/2020-SPP** Data de Protocolo: 18/03/2020 CEVS: 354140616-960-000748-1-0 Data de Validade: 10/11/2021 Razão Social: **ELIANA GOMES DUARTE - ME** CNPJ/CPF: 14.594.239/0001-41 Endereço: Rua DAS PALMEIRAS, 273 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-690 UF: SP Resp. LEGAL: ELIANA GOMES DUARTE CPF: 11242969802

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0832/2020-APP** Data de Protocolo: 15/07/2020 CEVS: 354140616-471-000913-1-6 Data de Validade: 17/11/2021 Razão Social: **GABRIEL SOARES PIEDADE** CNPJ/CPF: 36.642.029/0001-14 Endereço: Rua MAX BOUDIN, 200 Parque Residencial Mediterrâneo Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-100 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL SOARES PIEDADE CPF: 36301923863

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1290/2020-APP** Data de Protocolo: 04/08/2020 CEVS: 354140616-472-001930-1-1 Data de Validade: 09/11/2021 Razão Social: **MARCELO RODRIGUES DA SILVA 22776475861** CNPJ/CPF: 30.645.366/0001-89 Endereço: Rua ALEXANDRE FERNANDES, 601 LETRA A JARDIM MONTE ALTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-050 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO RODRIGUES DA SILVA CPF: 22776475861

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1441/2020-SPP** Data de Protocolo: 28/09/2020 CEVS: 354140616-863-002801-1-9 Data de Validade: 17/11/2021 Razão Social: **ISABELA GUAZI MARQUES CNPJ/CPF: 46516696896** Endereço: Rua VISCONDE DE CAIRU, 254 Vila São Jorge Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-070 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELA GUAZI MARQUES CPF: 46516696896 Resp. Técnico: ISABELA GUAZI MARQUES CPF: 46516696896 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 136420 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1278/2020-APP** Data de Protocolo: 30/07/2020 CEVS: 354140616-463-000357-1-8 Data de Validade: 30/07/2020 Razão Social: **COMERCIO DE CARNES SÃO GERMANO - LTDA - ME** CNPJ/CPF: 23.362.832/0001-53 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 1856 GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO CARNEIRO DE MENDONÇA NETO CPF: 40512240159 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1601/2020-SPP** Data de Protocolo: 27/10/2020 CEVS: 354140616-865-000137-1-4 Data de Validade: 27/10/2020 Razão Social: **RUBIA CELIA VIEGAS DE FARIAS** CNPJ/CPF: 03127608845 Endereço: Rua BANDEIRANTE RENÊ NOBRE, 477 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-430 UF: SP Resp. LEGAL: RÚBIA CÉLIA VIEGAS DE FARIAS CPF: 03127608845 Resp. Técnico: RÚBIA CÉLIA VIEGAS DE FARIAS CPF: 03127608845 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:3345-2 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1600/2020-SPP** Data de Protocolo: 27/10/2020 CEVS: 354140616-863-000564-1-3 Data de Validade: 27/10/2020 Razão Social: **GIOVANNI LOPES DE FARIAS** CNPJ/CPF: 05293456415 Endereço: Rua BANDEIRANTE RENÊ NOBRE, 477 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-430 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANNI LOPES DE FARIAS CPF: 05293456415 Resp. Técnico: GIOVANNI LOPES DE FARIAS CPF: 05293456415 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:29.378 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0386/2020-APP** Data de Protocolo: 02/03/2020 CEVS: 354140616-561-003535-0-7 Data de Validade: Razão Social: **BARBARA ASMAR BEZERRA 33701560838** CNPJ/CPF: 35.254.207/0001-77 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 3559 Jardim Maracanã Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-655 UF: SP Resp. LEGAL: BARBARA ASMAR BEZERRA CPF: 33701560838

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de TER ENCERRADO SUASATIVIDADES.
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **protocolo: 3122/2019-SPP** Data de Protocolo: 01/10/2019 CEVS: 354140616-960-001766-0-5 Data de Validade: Razão Social: **FERNANDA ALBINA RODRIGUES CUMINATI ESTETICA CORPORAL** CNPJ/CPF: 26.855.832/0001-83 Endereço: Rua CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, 230 Parque das Cerejeiras Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-290 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA ALBINA RODRIGUES CUMINATI CPF: 26221583861

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de TER ENCERRADO SUAS ATIVIDADES.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0108/2020

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 04598/2020 Publicada na data de 13/08/2020, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) GUARANTA INC. E CONST. S/C LTDA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0463/2020 de 28/10/2020. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- GUILHERME JOAQUIM DE OLIVEIRA, 46,PQ. IMPERIAL - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 535190001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 25 de novembro de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0109/2020

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 02867/2020 Publicada na data de 24/07/2020, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) **DOUBLE FITNESS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0502/2020 de 27/10/2020. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 35, JD. PRUDENTINO - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 711839001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 25 de novembro de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0110/2020

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05060/2020 Publicada na data de 13/08/2020, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) NAIR DE MELO SEOLE ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0504/2020 de 27/10/2020. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço à AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado à RUA- BORBA GATO, 1254.1, V. GENI - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 74140501 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 25 de novembro de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0111/2020**

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ELISA MARCIANO TREVISAN MASCHIO, CIENTE da **NOTIFICAÇÃO Nº 2898/2020** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- CERATA DONZELLI BONGIOVANI, 426-JD. NOVO BONGIOVANI, - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 625215001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 25 de novembro de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.337 de 29 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.467,64 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	018	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	026	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	094	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	104	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.967,64
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	120	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.019.00		
Ficha	138	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	161	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	193	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	1003	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	286	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	1007	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	306	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	313	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 36

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	335	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	392	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	431	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0193.2.179.00		
Ficha	442	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00	
Unidade	10.04	Dir. e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0167.2.180.00		
Ficha	460	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	482	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00	
Classificação		10.302.0172.2.185.00		
Ficha	493	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	498	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00	
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.173.00		
Ficha	523	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00	
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	543	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	568	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica		
Classificação		10.302.0181.2.193.00		
Ficha	591	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	617	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	647	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	673	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	715	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	739	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.087.00		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 37

Ficha	779	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0084.2.098.00			
Ficha	808	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	931	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.500,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	952	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação	04.131.0314.2.322.00			
Ficha	966	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0287.2.293.00			
Ficha	975	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Órgão	19	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
Unidade	19.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.124.0553.2.519.00			
Ficha	987	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00
Total				R\$ 112.467,64

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação	05.153.0003.2.004.00			
Ficha	1147	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação	05.153.0003.2.005.00			
Ficha	1148	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	16.482.0009.2.013.00			
Ficha	095	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Ficha	091	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	092	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	107	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	108	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	109	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.967,64
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	122	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	123	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	124	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 38

Classificação	12.306.0016.2.019.00		
Ficha	1149 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil	
Classificação	12.365.0017.2.648.00		
Ficha	164 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	165 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	12.365.0017.2.649.00		
Ficha	177 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	178 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0019.2.026.00		
Ficha	196 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	197 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	198 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	199 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.361.0112.2.120.00		
Ficha	1150 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1151 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1002 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	12.361.0112.2.135.00		
Ficha	290 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	291 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	12.365.0113.2.650.00		
Ficha	1152 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1153 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	12.365.0113.2.651.00		
Ficha	1154 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1155 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1006 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	12.365.0113.2.652.00		
Ficha	309 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	310 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	12.365.0113.2.653.00		
Ficha	316 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	317 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0030.2.040.00		
Ficha	337 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	338 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	339 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	340 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	09.01	Direção e Coordenação	
Classificação	23.691.0038.2.046.00		
Ficha	394 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	395 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	396 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Classificação	23.691.0499.2.483.00		
Ficha	402 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA	
Classificação	10.301.0040.2.048.00		
Ficha	429 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	430 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Progama DST/AIDS	
Classificação	10.305.0600.2.557.00		
Ficha	450 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	451 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	452 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	453 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 39

Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0167.2.180.00		
Ficha	461	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	462	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		10.301.0170.2.183.00		
Ficha	474	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	478	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 3.000,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	483	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	484	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	485	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	486	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	499	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	500	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	501	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	502	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.173.00		
Ficha	524	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	525	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	532	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	533	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	544	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	545	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Classificação		10.305.0177.2.189.00		
Ficha	553	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	567	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	569	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica		
Classificação		10.302.0181.2.193.00		
Ficha	592	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	593	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	619	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	650	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	651	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	652	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	675	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	676	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	677	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	717	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	718	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	719	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 40

Classificação	27.813.0072.2.086.00		
Ficha	741 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	742 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	743 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.244.0073.2.087.00		
Ficha	781 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	782 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	783 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0084.2.098.00		
Ficha	1156 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	822 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1157 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	08.244.0090.2.105.00		
Ficha	1158 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	08.244.0110.2.118.00		
Ficha	1159 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	08.244.0409.2.409.00		
Ficha	1027 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	08.244.0730.2.685.00		
Ficha	1160 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.01	Direção e Coordenação	
Classificação	18.541.0096.2.111.00		
Ficha	932 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	933 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00
Ficha	934 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	935 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	954 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	955 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	956 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação	04.131.0314.2.322.00		
Ficha	968 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	969 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	970 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo	
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo	
Classificação	23.695.0287.2.293.00		
Ficha	978 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	979 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Órgão	19	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
Unidade	19.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.124.0553.2.519.00		
Ficha	988 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	989 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	990 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	991 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 112.467,64



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de outubro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.338 de 29 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 96.760,00 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0786.2.831.00		
Ficha	1121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.760,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.834.00		
Ficha	1131	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 95.000,00
Total				R\$ 96.760,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.822.00		
Ficha	1052	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.760,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.834.00		
Ficha	1130	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 95.000,00
Total				R\$ 96.760,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de outubro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.339 de 29 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.661,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.09	Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID		
Classificação		14.422.0746.2.699.00		
Ficha	060	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	109	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 3.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0654.1.298.00		
Ficha	270	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 86.341,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.2.596.00		
Ficha	640	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.320,00
Total				R\$ 124.661,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.09	Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID		
Classificação		14.422.0746.2.699.00		
Ficha	063	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	121	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	506	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 86.341,00
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.302.0741.2.695.00		
Ficha	645	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.320,00
Total				R\$ 124.661,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 44

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de outubro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.343 de 30 de outubro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 354.589,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	075	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 130.000,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	096	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Ficha	098	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	1057	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 67.100,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.230.00		
Ficha	150	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	172	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.862,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0218.2.244.00		
Ficha	225	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 34.627,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	282	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 17.000,00
Ficha	284	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	301	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0493.1.231.00		
Ficha	352	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 26.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0071.2.085.00		
Ficha	735	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 46

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	744	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0089.2.104.00			
Ficha	828	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Total				R\$ 354.589,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação	12.306.0016.2.020.00			
Ficha	145	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.1.321.00			
Ficha	158	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.100,00
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	171	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.762,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0794.2.849.00			
Ficha	1209	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 197.100,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	299	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.000,00
Classificação	12.365.0113.2.651.00			
Ficha	300	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0760.1.362.00			
Ficha	370	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.627,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.668.00			
Ficha	421	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação	10.301.0487.2.472.00			
Ficha	438	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação	10.305.0600.2.557.00			
Ficha	458	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação	13.392.0307.2.316.00			
Ficha	737	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	748	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0084.2.098.00			
Ficha	815	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Classificação	08.244.0090.2.105.00			
Ficha	836	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 354.589,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 47

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de outubro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.344 de 30 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.167.311,56 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 322.600,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.1.321.00		
Ficha	158	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	302	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 87.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	341	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 27.600,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	397	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.050,00
Ficha	398	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.600,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	432	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 303.000,00
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	439	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0641.2.593.00		
Ficha	590	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 220.886,56
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	680	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 113.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0090.2.105.00		
Ficha	841	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.500,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 49

Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação	04.131.0314.2.322.00			
Ficha	971	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.075,00
			Total	R\$ 1.167.311,56

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0743.2.697.00			
Ficha	084	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação	04.122.0744.2.698.00			
Ficha	089	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0794.2.849.00			
Ficha	1209	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 322.600,00
Unidade	07.08	Convênio de Educação Especial		
Classificação	12.367.0025.2.035.00			
Ficha	274	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	275	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.651.00			
Ficha	300	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 87.000,00

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0637.2.589.00			
Ficha	422	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 220.886,56
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação	10.301.0487.2.472.00			
Ficha	440	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.000,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação	10.305.0600.2.557.00			
Ficha	459	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	10.04	Dir. e Coord/PSF		
Classificação	10.301.0167.2.180.00			
Ficha	467	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 119.000,00
Classificação	10.301.0168.2.181.00			
Ficha	472	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 26.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	508	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 39.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação	10.304.0174.2.173.00			
Ficha	530	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 29.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0179.2.191.00			
Ficha	573	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 87.000,00
Classificação	10.302.0361.2.367.00			
Ficha	585	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica		
Classificação	10.302.0181.2.193.00			
Ficha	598	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir. Coord Trânsito Sinaliz.-Poliz.-Fisc.		
Classificação	26.782.0064.2.141.00			
Ficha	688	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 113.000,00

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 50

Classificação	27.813.0327.2.662.00		
Ficha	753 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	27.813.0699.2.642.00		
Ficha	762 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 650,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0084.2.098.00		
Ficha	817 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.500,00
Classificação	08.244.0409.2.409.00		
Ficha	1028 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Classificação	08.244.0599.2.556.00		
Ficha	1029 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Ficha	1030 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1032 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	08.244.0703.2.644.00		
Ficha	1041 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1042 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1043 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1044 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1045 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.02	Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação	
Classificação	19.572.0709.2.664.00		
Ficha	963 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 600,00
Ficha	964 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.500,00
Ficha	965 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.500,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação	04.131.0314.2.322.00		
Ficha	972 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.075,00
Total			R\$ 1.167.311,56

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de outubro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.345 de 30 de outubro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0785.2.830.00			
Ficha	1084	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 350.000,00
Total				R\$ 350.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de outubro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.346 de 30 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0786.2.831.00		
Ficha	1121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.780,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.837.00		
Ficha	1193	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.310,00
Total				R\$ 3.090,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0209.2.226.00		
Ficha	660	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.780,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.837.00		
Ficha	1195	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.310,00
Total				R\$ 3.090,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de outubro de 2020.

Nelson R. Bughalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.347 de 30 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 331.750,00 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 127.400,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.029.00		
Ficha	220	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 53.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0167.2.180.00		
Ficha	465	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	678	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 105.000,00
Ficha	680	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 29.650,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	958	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	982	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.300,00
Total				R\$ 331.750,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.647.00		
Ficha	155	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.300,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.785.00		
Ficha	208	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 53.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 720

Página 54

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação	10.301.0167.2.180.00			
Ficha	466	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.452.0756.2.777.00			
Ficha	1205	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 127.400,00
Classificação	18.541.0096.2.848.00			
Ficha	1237	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 132.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	959	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 933,31
Ficha	957	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.066,69
Unidade	16.02	Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação		
Classificação	19.572.0709.2.664.00			
Ficha	963	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.650,00
Total				R\$ 331.750,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de outubro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.348 de 30 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	880	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.000,00
Ficha	882	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.200,00
Total				R\$ 23.200,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de outubro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.349 de 30 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	680	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.000,00
Total				R\$ 45.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.848.00		
Ficha	1237	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.000,00
Total				R\$ 45.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de outubro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 31.416/2020

Regulamenta a concessão de bolsas de ensino para os cursos da Escola Municipal de Artes “Profa. Jupyra Cunha Marcondes”, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar a regulamentação do procedimento de concessão de bolsa de estudos para os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Artes “Profa. Jupyra Cunha Marcondes”;

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a concessão de, no mínimo, 10% (dez por cento) de bolsas integrais de estudo para o total dos cursos oferecidos pela Escola Municipal de Artes “Profa. Jupyra Cunha Marcondes”.

Parágrafo único. Para sua concessão, deverá ser considerado prioritariamente o critério sócio-econômico do aluno.

Art. 2º O critério sócio-econômico do aluno será analisado mediante o Cadastro Único, mantido pelo Governo Federal, levando em consideração critérios técnicos pertinentes vigentes.

§ 1º. O Cadastro Único deverá estar atualizado e será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que disponibilizará documento comprobatório, contendo nome da família do aluno e validade.

§ 2º. As bolsas serão concedidas no ato da matrícula e terão validade no referido ano letivo, sendo necessária nova análise nos períodos de rematrícula.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos da Escola Municipal de Artes, que será responsável pela análise das solicitações encaminhadas pelo critério sócio-econômico.

§ 1º. A comissão deverá ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, sendo um deles o Coordenador da Escola Municipal de Artes.



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

§ 2º. A nomeação da Comissão deverá ser feita por meio de Portaria da SECULT e seus membros terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º. A comissão deverá realizar análises quanto aos aspectos quantitativos, tendo autonomia quanto ao aumento do percentual de bolsas, caso julgue necessário.

§ 4º. Todas as reuniões deverão ser transcritas em atas e divulgadas no Diário Oficial do Município.

§ 5º. A comissão deverá emitir balanço quantitativo de bolsas a cada reunião efetuada, em prol de sua efetiva fiscalização.

Art. 4º Fica disponibilizada a concessão de bolsa de estudo por mérito, a ser concedida por indicação da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Projeto Guri ou da própria Escola Municipal de Artes, após análise da solicitação pela Comissão.

Parágrafo único. No encaminhamento das indicações, deverá ser anexada justificativa técnica quanto à capacidade de aprendizado e do conhecimento prévio do aluno a ser contemplado, bem como histórico escolar de notas dos 02 (dois) anos anteriores e atestado de matrícula no Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

Art. 5º Os professores e outros servidores lotados na Escola Municipal de Artes terão direito a uma bolsa integral cada um, que poderá ser repassada a seus dependentes em curso de seu interesse.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 29.387, de 14 de novembro de 2018.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de novembro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria de Administração

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES
Secretário de Cultura



DECRETO Nº 31.417/2020

*Declara ponto facultativo no dia 7
de dezembro de 2020.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Presidente Prudente no dia 7 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Atos Legislativos

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 349

(trezentos e quarenta e nove)

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final 001/2020, para averiguação de denúncias acerca da falta de transparência e apuração de eventuais irregularidades na prestação do serviço de concessão do transporte coletivo municipal de Presidente Prudente – SP, por meio de contrato celebrado entre a empresa Company Tur (Prudente Urbano) e o Município de Presidente Prudente de número 654, de 10 de outubro de 2017, conforme termo publicado em Atos Oficiais nas páginas de classificados do jornal O Imparcial, edição 20.395, página 05C e do edital de concorrência pública 015/2015, concluído e levado a efeito com justificativa de outorga da concessão em 24 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprova o Relatório Final 001/2020, para averiguação de denúncias acerca da falta de transparência e apuração de eventuais irregularidades na prestação do serviço de concessão do transporte coletivo municipal de Presidente Prudente – SP, por meio de contrato celebrado entre a empresa Company Tur (Prudente Urbano) e o Município de Presidente Prudente de número 654, de 10 de outubro de 2017, conforme termo publicado em Atos Oficiais nas páginas de classificados do jornal O Imparcial, edição 20.395, página 05C e do edital de concorrência pública 015/2015, concluído e levado a efeito com justificativa de outorga da concessão em 24 de junho de 2017.

Art.2º Faz parte integrante desta Resolução o Relatório Final dos Trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito e seus respectivos documentos, todos disponíveis em mídia digital.

Art.3º A Comissão Parlamentar de Inquérito resolve por recomendar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Nelson Roberto Bugalho, o que segue:

I - Exoneração imediata do investigado, Senhor Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, Adauto Lucio Cardoso, por ineficiência na gestão, planejamento e fiscalização do serviço de transporte coletivo municipal de Presidente Prudente – SP;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

II - Exoneração imediata do Senhor Assessor de Secretaria da SEMOB, José Wilmar Ferreira Lima, por ineficiência do desempenho de suas atividades/atribuições, já que afirmou desconhecer suas atribuições legais frente à SEMOB, e por contradições em suas afirmações perante a CPI, que pode, em tese, tipificar o crime inscrito no art. 342, do Código Penal (Crime de Falso Testemunho);

III - Rescisão do contrato de concessão n. 654, de 10 de outubro de 2017, do serviço de transporte coletivo municipal de Presidente Prudente, celebrado com a empresa Company Tur (Prudente Urbano), com base no art. 38 da Lei Federal n. 8.987/1995 c/c art. 67, VIII, da Lei Municipal n. 8.993/2015, e cláusula XVI do referido contrato.

Art. 4º Resolve pelo envio de cópia integral por mídia digital do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, após aprovação, ao Ministério Público e Polícia Civil, para que tomem ciência e as medidas judiciais que eventualmente entendam necessárias, seja de cunho cível e ou criminal, em face de José Wilmar Ferreira Lima.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, em 24 de novembro de 2020.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Ato da Presidência nº 07/2013, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **26 de Novembro de 2020 (quinta-feira), às 14h00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) do Município de Presidente Prudente, relativa ao exercício de 2021. (Projeto de Lei nº 1.202/17).

Por conta da pandemia da Covid-19, a doença causada pelo novo coronavírus, a audiência pública será realizada de forma não presencial. Entretanto, sem prejuízo da publicidade das deliberações legislativas, os trabalhos são transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara: www.youtube.com/tvcamaradepresidenteprudente. As participações da população em geral, seja por meio de perguntas ou sugestões, poderão ser encaminhadas durante os 15 minutos que antecederão a transmissão, bem como nos 30 minutos iniciais da audiência. Além disso, o projeto completo da LOA para 2021 está disponível no site da Câmara, por meio de um banner lateral: www.camarapresidente.sp.gov.br. Neste local, é possível o cidadão, além de consultar, também encaminhar sua sugestão de forma antecipada.

Presidente Prudente, em 19 de Novembro de 2020.

DEMERSON DIAS

Presidente

-Mas/



Município de Presidente Prudente **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SAS/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/SAS/2020, visando o CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil – OSC's da área de Assistência Social, sediadas em Presidente Prudente – SP.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de OSC's da área de Assistência Social regularmente constituídas para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os fins deste edital, considera-se OSC's as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.2. Poderão requerer o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social as OSC's que atendam aos seguintes requisitos:

- I – ser constituída em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- II – estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 9º da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
- III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na forma estabelecida pelo antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, atual Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, vinculada ao Ministério da Cidadania,
- IV – estar em consonância com o art. 23 da Lei Complementar 220/2018.



3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para requerer o Credenciamento, a OSC deverá apresentar o requerimento (anexo I) à Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntamente com os documentos a seguir:

I – dados cadastrais da OSC;

II – dados Cadastrais de seus representantes legais,

III – apresentação e histórico da OSC, com a descrição dos serviços socioassistenciais que desenvolve no Município de Presidente Prudente – SP, bem como comprovando os atendimentos realizados conforme o art. 23 da Lei Complementar 220/2018.

3.2. O requerimento mencionado no item 3.1 deverá ser instruído com a documentação que comprove os requisitos constantes do Capítulo 2 deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 3 deste Edital na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem nº 491, Jd. Marupiara nesta cidade.

4.2. O prazo para envio da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente.

4.3. Somente serão credenciadas as OSC's que apresentarem todos os documentos listados no item 3 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da OSC.

4.4. Na hipótese de a OSC ter o seu pedido de credenciamento indeferido por ausência de documentação, poderá apresentar novo requerimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que o faça no prazo estipulado no item 4.2 deste edital.

4.5. O credenciamento não obriga a Município a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.



4.6. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser revalidado (anexo II) com a apresentação da mesma documentação mencionada no item 3.1, instruído com a documentação que comprove os requisitos constantes do Capítulo 2 deste edital.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS OSC'S CREDENCIADAS.

5.1. A relação das OSC's credenciadas será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, bem como no site institucional da Prefeitura de Presidente Prudente:

<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=3>

5.2. Caso algum pedido de credenciamento seja indeferido, poderá ser interposto recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente.

5.3. O Município manterá a relação atualizada das OSC's cadastradas, publicada no site institucional da Prefeitura de Presidente Prudente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Eventuais dúvidas sobre o credenciamento poderão ser sanadas com o Gestor das Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social, por telefone (18) 3221.1797 ou e-mail sas_parcerias@pprudente.sp.gov.br.

6.2. O credenciamento não gera à OSC direito subjetivo à celebração de qualquer parceria.

Presidente Prudente, 25 de novembro de 2020.

Luzia Fabiana Sales Macedo
Secretária Municipal de Assistência Social



Anexo I

PAPEL TIMBRADO DA OSC REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social Presidente Prudente - SP.

A (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede estabelecida (endereço completo da sede da OSC), vem, por meio de seu representante legal, Sr. (Nome completo do representante legal da OSC), inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, requerer o **CREDENCIAMENTO** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, nos termos da Lei Federal Nº 13019/2014.

Presidente Prudente, _____, _____ 2020.

Nome
CPF
Presidente



Anexo II

PAPEL TIMBRADO DA OSC

REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social Presidente Prudente - SP.

A (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede estabelecida (endereço completo da sede da OSC), vem, por meio de seu representante legal, Sr. (Nome completo do representante legal da OSC), inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, requerer a **REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** de Nº XX junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, nos termos da Lei Federal Nº 13019/2014.

Presidente Prudente, _____, _____ 2020.

Nome
CPF
Presidente